

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



CONCEALMANTO

LEI Nº 26/06 de 10 de fevereiro de 2.006

2

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2.006.

Evaldo Barquilha de Oliveira, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, a construção de 34 Casas Populares, no Conjunto Habitacional denominado de Lutécia “C”, no valor de R\$ 376.000,00 (Trezentos e setenta e seis mil reais).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.006, a construção de 34 Casas Populares, no Conjunto Habitacional denominado de Lutécia “C”, no valor de R\$ 376.000,00 (Trezentos e setenta e seis mil reais).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), para a Construção de Casas Populares, classificado na categoria econômica:

02	Poder Executivo
02 07	Departamento de obras e serviços
16	Habitação
16 482	Habitação Urbana
16 482 0006	Execução das Atividades de Serviços Gerais
16 482 0006.1.001.000	Construção de Casas Populares
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º será coberto por conta do excesso de arrecadação pelo ingresso do recurso da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, Conforme Convênio nº 1.03.00.00/3.00.00.00/213/2004.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



CHILLYMEXXO

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Flori", em 1.º de Março de 2.006


Evaldo Barquinha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Odair José Martins Claro
Secretário Substituto